



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.063 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012, as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 126.140,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta reais), destinados a construção de lombadas em diversas vias do Município de Canitar.

- Emenda 202231340005 - Infra 250.000 - Cód. 1.029 – R\$ 105.411,21
- Emenda 202240350003 - Infra 100.000 - Cód. 1.030 – R\$ 20.728,79

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012, as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 126.140,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta reais), destinados a construção de lombadas em diversas vias do Município de Canitar.

- Emenda 202231340005 - Infra 250.000 - Cód. 1.029 – R\$ 105.411,21
- Emenda 202240350003 - Infra 100.000 - Cód. 1.030 – R\$ 20.728,79

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 126.140,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta reais), destinados a construção de lombadas em diversas vias do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS	
15.451.0012.1.029 – Emenda 202231340005 - Infra 250.000	
638 – 4.4.90.51.00 – 08.800.06 – Obras e Instalações	R\$ 105.411,21
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 105.411,21

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.030 – Emenda 202240350003 - Infra 100.000

639 – 4.4.90.51.00 – 08.800.07 – Obras e Instalações

R\$ 20.728,79

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 20.728,79

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 126.140,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no montante de R\$ 120.417,08 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos), recursos estes repassados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício, no valor de R\$ 5.722,92 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), recursos estes repassados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Setembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal